



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO 2024





Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa



1598

Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2024, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Duque de Caxias, n.º. 434, centro.

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se sob a presidência do vereador Eduardo Magalhães Rego Filho os seguintes vereadores: Adelmir dos Santos Oliveira, Coriolano de Souza Leite Neto, Davy Arcanjo Pereira da Silva, Erivelton Radson Rodrigues dos Santos, Ernesto Julião de Almeida Fraga, Euler Ramon Pereira Nogueira, Gedson do Nascimento Ramos, Jair Gomes de Araújo, José Duarte de Abreu, Leonardo Francisco de Oliveira Dourado, Leonel Cardoso Oliveira, Nerivaldo Rodrigues de Barros e Zenilton Rodrigues Costa. O vereador Sérgio Gomes dos Santos faltou e justificou sua falta. Após a verificação do quórum e havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão". Convidou o Segundo Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que depois de lida e aprovada foi por todos os vereadores presentes assinada. O expediente do dia obteve as seguintes matérias: justificativa de falta do vereador Sérgio Gomes dos Santos por motivo de viagem a trabalho e o projeto de lei 1.570/2024 que "Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mães e Pais de Autista Lapense – AMPAL, e dá outras providências" de autoria do vereador Eduardo Magalhães Rego Filho. Passando para a Ordem do Dia da Sessão, o senhor presidente colocou em discussão e votação o requerimento 005/2024, em que solicita do Prefeito Municipal, da CODEVASF, do Deputado Jorge Solla e do Deputado Eures Ribeiro, cascalhamento das estradas rurais que dão acesso a comunidade de Ribeirinho até o Assentamento Fruticultura e da estrada que dá acesso as comunidades de sede da Batalha, Batalhinha, Vila Martins, Brasileira, Rio das Rãs, Retiro e Pedra de Cal, interior do município, e construção de duas pontes nas estradas supracitadas, de autoria do vereador Davy Arcanjo Pereira da Silva, o qual foi aprovado por unanimidade. Na discussão o autor do requerimento destacou a necessidade e a importante da construção das





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa



CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
O Progresso Continua

1599

pontes e da recuperação das estradas citadas. O vereador Ernesto Julião de Almeida Fraga na discussão falou que é de grande importância o atendimento do requerimento e na oportunidade teceu críticas à gestão municipal dizendo que falta aplicação correta dos recursos disponibilizados pelo Deputado Raimundo Costa para a recuperação de algumas estradas do interior do município. Os vereadores Jair Gomes de Araújo e José Duarte de Abreu parabenizaram o autor do requerimento e falaram que a recuperação das estradas se faz necessária e que a gestão municipal já está tomando as devidas providências. O presidente Eduardo Magalhães Rego Filho, também discutiu o requerimento dizendo que o pedido será atendido pela gestão municipal e informou que na próxima segunda feira estará indo uma máquina para recuperar as estradas dessa região e a posteriormente para outras localidades. Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos, convocou os senhores vereadores para a próxima sessão no dia nove do corrente mês e ano às nove horas e declarou encerrada a presente sessão, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por todos os vereadores presentes assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em quatro de abril de 2024.

Ernesto Julião de Almeida Fraga
Eduardo Magalhães Rego Filho
Jair Gomes de Araújo
José Duarte de Abreu
Adelmir dos Santos Oliveira
Ernesto Julião de Almeida Fraga
Eduardo Magalhães Rego Filho
Jair Gomes de Araújo
José Duarte de Abreu
Adelmir dos Santos Oliveira



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D835-DA18-F8A6-87E7-9CC7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D835-DA18-F8A6-87E7-9CC7



Hash do Documento

866a4e3af3699c5f260711301e963b72538140613073fd825a0c7ffc8afba30f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/04/2024 10:21 UTC-03:00